

#novaprevidência

NOVA PREVIDÊNCIA

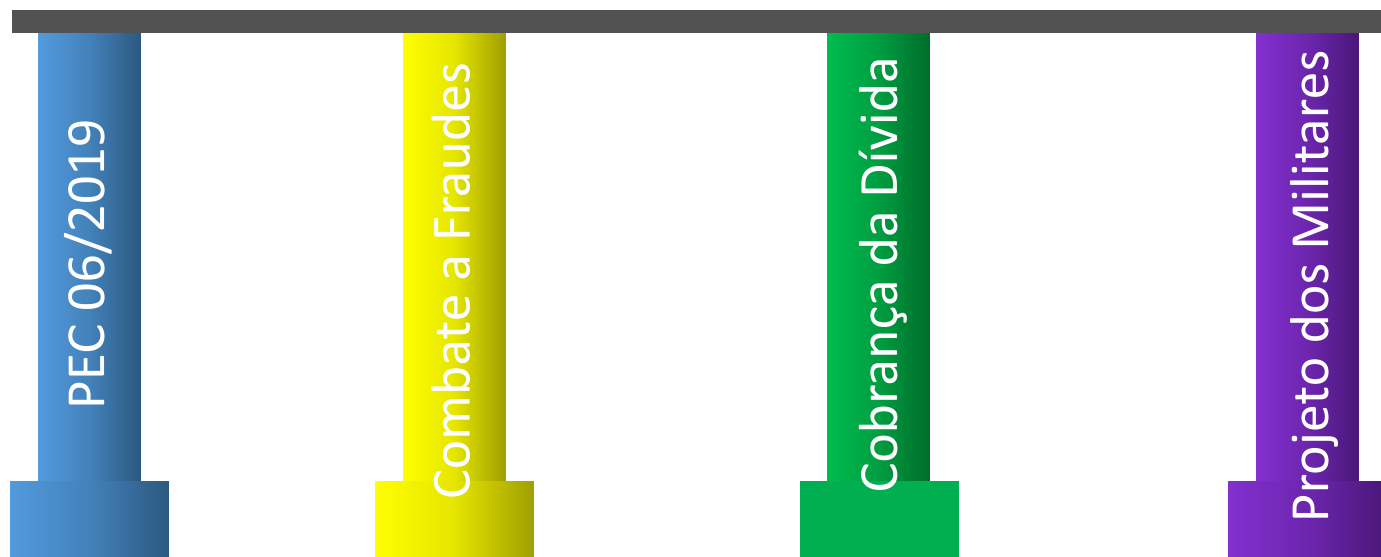
É PARA
TODOS.

É MELHOR
PARA O
BRASIL.

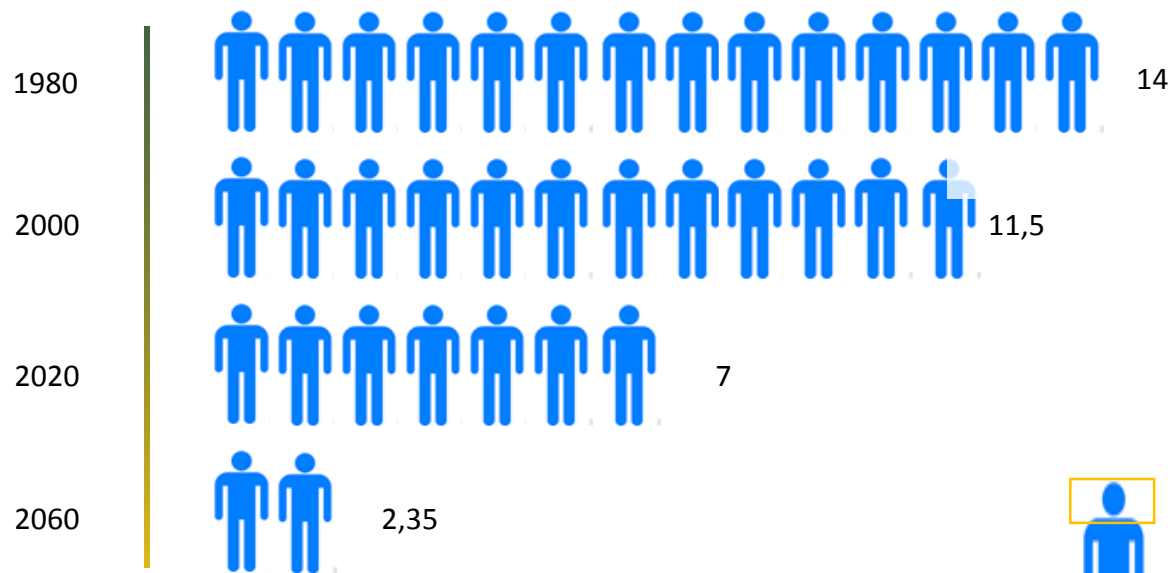
brasil.gov.br/novaprevidencia



Nova Previdência



O Brasil está envelhecendo rapidamente É insustentável manter o sistema atual



Nº de pessoas em idade ativa (15 a 64 anos) em relação a cada idoso (65+).

Situação Financeira do Sistema Previdenciário (RGPS e RPPS), pensões militares e assistência BPC

- Rurais representam 32% dos benefícios e respondem por 58% do deficit do RGPS
- Todos os sistemas apresentam deficit crescentes

Categorias	Realizado 2018			Projeção 2019		
	Despesa	Receita	Deficit	Despesa	Receita	Deficit
RGPS	586,4	391,2	195,2	637,9	419,8	218,0
Urbano	462,7	381,3	81,4	502,1	409,2	92,9
Rural	123,7	9,9	113,8	135,7	10,6	125,1
RPPS União	79,9	33,4	46,5	89,6	35,7	53,9
FCDF	4,8	0,3	4,5	4,8	0,3	4,5
Forças Armadas	21,4	2,4	19,0	21,7	3,3	18,4
Total	692,5	427,3	265,2	754,0	459,1	294,9
BPC	56,2			60,2		
Despesa total	748,7			814,2		

Notas: 1 - Fonte "Realizado 2018": RGPS - Fluxo de Caixa FRGPS - SIAFI; RPPS, FCDF e Forças Armadas - RREO 6º bimestre.

2 - Fonte "Projeção 2019": RGPS - PLOA 2019; RPPS União e Forças Armadas - PLDO 2019; FCDF - mantido "Realizado 2018".

3 - Forças Armadas: valores das pensões militares.

4 - Despesa BPC: inclui despesa com RMV.

Princípios da reestruturação das Forças Armadas

- Participar do esforço para se atingir o equilíbrio fiscal
- Racionalizar efetivos, reduzir custos, modernizar a gestão da carreira, aperfeiçoar a legislação
- Preservar e reconhecer as peculiaridades das atividades militares, a disponibilidade permanente e a dedicação exclusiva
- Garantir a sustentabilidade do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA)
- Reestruturar as carreiras militares, os fluxos e a produtividade, valorizando a meritocracia
- Incrementar programas e projetos estratégicos
- Remuneração em níveis condizentes às carreiras de Estado

*O Ministério da Defesa e as Forças Armadas iniciaram o planejamento da reestruturação em 2016

Impacto em 10 anos

PL de Reestruturação das Forças Armadas

IMPACTO EM 10 ANOS*

Ganhos no Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas	+ R\$97,3 bilhões
Reestruturação	- \$86,85 bilhões
Economia total líquida	R\$10,45 bilhões

*Desconsidera impacto com imposto de renda

Outros impactos positivos

- **R\$10,3 bilhões**** transferidos com a compensação de temporários do orçamento da Defesa para o RGPS, abatendo o déficit deste regime.

Impacto per capita no Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas é maior que no RPPS e no RGPS:



TRABALHADORES
NO REGIME GERAL

QUANTOS SÃO
71,3 MILHÕES

ECONOMIA (10 ANOS)
R\$ 654,7 BILHÕES

ECONOMIA POR INDIVÍDUO
R\$ 9,2 MIL



SERVIDORES
FEDERAIS

QUANTOS SÃO
1,4 MILHÃO

ECONOMIA (10 ANOS)
R\$ 159,8 BILHÕES

ECONOMIA POR INDIVÍDUO
R\$ 114,1 MIL

Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas

QUANTOS SÃO
537.414

ECONOMIA (10 ANOS)
R\$ 97,3 BILHÕES

ECONOMIA POR INDIVÍDUO
R\$ 181,1 MIL

Principais mudanças

Universalização da Contribuição

		Atual	Proposta	Alíquota total*
Pensionistas (145 mil)	3,5%	0	10,5%	14%
Alunos de escolas de formação (11 mil)	0	0	10,5%	10,5%
Cabos e soldados** (157 mil)	3,5%	0	10,5%	14%
Ativos/inativos	3,5%	7,5%	10,5%	14%

Hoje, o tempo médio de contribuição é de 62 anos sobre a remuneração bruta

*sobre o valor integral do rendimento bruto ** isento durante o Serviço Militar Obrigatório

Principais mudanças

Transição de alíquotas da contribuição para a pensão militar

Ano	Alíquota
2020	8,50%
2021	9,50%
2022 em diante	10,50%

Tempo de serviço

Aumento no tempo de serviço ativo

Aumento da idade limite de transferência Para a reserva (exemplo do Exército)

Regra antiga

Tempo mínimo de atividade

30 anos

Para homens e mulheres

Nova regra

Tempo mínimo de atividade

35 anos

Para homens e mulheres

Regra antiga

Nova regra

Posto /Graduação	Idade Limite	Idade Limite
General de Exército	66 Anos	70 Anos
General de Divisão	64 anos	69 anos
General de Brigada	62 anos	68 anos
Coronel	59 anos	67 anos
Tenente Coronel	59 anos	64 anos
Major	52 anos	61 anos
Capitão e Tenente	48 anos	55 anos
Subtenente	54 anos	63 anos
1º Sargento	52 anos	57 anos
2º Sargento	50 anos	56 anos
3º Sargento	49 anos	55 anos
Cabo	48 anos	54 anos
Soldado	44 anos	50 anos

Principais mudanças

Regra de transição tempo de serviço

- Direito de **transferência para reserva remunerada** aos militares que **já possuírem 30 anos de serviço** ativo na data de entrada em vigor da nova Lei.
- O militar da ativa que ainda não preencher os requisitos para transferência para a inatividade deverá cumprir o tempo que falta para completar trinta anos de serviço acrescido de **um pedágio de 17% do tempo faltante**.

Exemplos de transição no tempo de serviço			
	Tempo de serviço no momento de aprovação do PL	Pedágio de 17%	Novo tempo de serviço
Militar 1	recém ingressado	5,0 anos	35 anos
Militar 2	10 anos	3,4 anos	33,4 anos
Militar 3	15 anos	2,5 anos	32,5 anos
Militar 4	20 anos	1,7 anos	31,7 anos

Principais mudanças

Novo rol de dependentes

Redução
de 8
categorias
para 2

Redução
de 10
categorias
para 3

Independentemente de rendimentos	Desde que não tenham rendimentos
Cônjuge ou companheira(o) que viva em união estável, na constância do vínculo;	Pai e a mãe;
Filho(a) ou o(a) enteado(a), menor de 21 anos ou inválido(a)	Tutelado(a), curatelado(a) inválido(a) ou menor de 18 anos que viva sob sua guarda por decisão judicial
	Filho(a) ou o(a) enteado(a) estudante menor de 24 anos.

Principais mudanças

Transferência para a inatividade

AJUDA DE CUSTO AO SER TRANSFERIDO PARA A RESERVA

- Ajuste da indenização por ocasião de transferência para a inatividade remunerada, de quatro para oito vezes o valor do soldo (pago uma única vez).
- Visa mitigar as despesas com que o militar deve arcar por ocasião da transferência para a inatividade, referentes ao custeio da realocação de seus bens e de sua família, para onde finalmente fixará residência.

A Constituição Federal distinguiu os militares da categoria dos servidores públicos e afastou a possibilidade de vinculação a qualquer regime de previdência porque reconhece as peculiaridades da carreira

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS (Inciso X, § 3º, Art. 142 CF)

“Art. 142 As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

[...]

§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

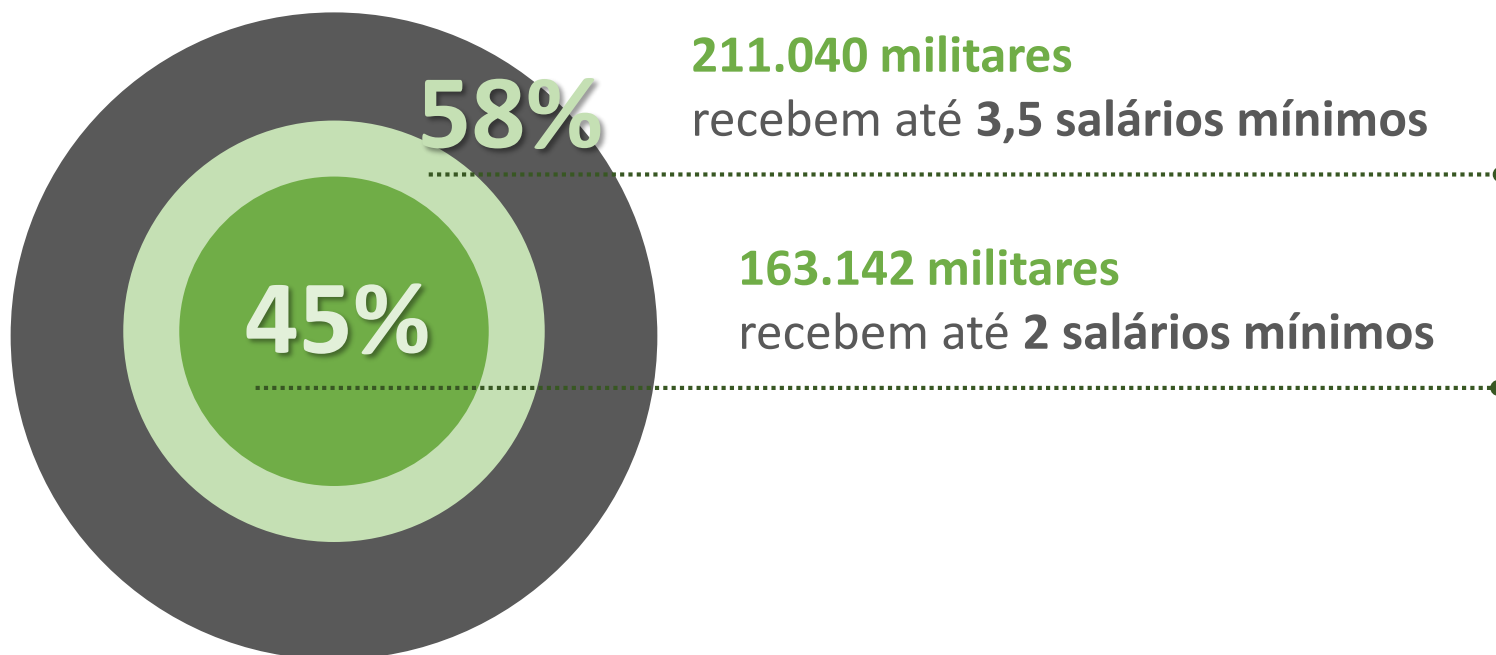
[...]



*“ X - a lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a **inatividade**, os direitos, os deveres, a **remuneração**, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, **consideradas as peculiaridades de suas atividades**, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra.”*

Sistema de proteção social dos militares das Forças Armadas

Peculiaridades da carreira



“Art. 22.

.....

XXI - normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação, mobilização, inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares;

.....(NR)”